



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2022 - Quinta-Feira, 27 de outubro de 2022–Tiragem 50

**ATOS DIVERSOS**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ  
“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

JURU/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Priscila Alves de Lima**  
Presidente do IPSEJ  
Mat.1299

**PORTARIA Nº 015 / 2022**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

**RESOLVE:**

ART. 1º **JOSELITA MOURA DE AGUIAR**, PORTADORA DO CPF Nº 022.042.994-48, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 247, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40º, §1º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C ART. 10, §7º DA CF/88, COM REDAÇÃO DA EC 103/2019 E ART. 28, §1º, §3º, §4º E §7º DA LEI MUNICIPAL 403/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.